



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI DOS PORTELAS-PI

Aos Srs. VEREADORES

Ilustres colegas do Legislativo Municipal

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Murici dos Portelas-PI, envia à Vossas Excelências o Projeto de lei nº 001/2025, que Cria Cargos Comissionados de Livre Nomeação, dispõe sobre Funções Gratificadas e Plano de carreira dos Servidores Efetivos.

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI adequar sua estrutura organizacional ao ordenamento legal vigente e, sobretudo, a fim de que os cargos de seu quadro próprio de servidores sejam ajustados à necessidade de sua atividade finalística e até mesmo de suas funções atípicas.

A presente propositura leva em consideração a execução de suas funções típicas e permanentes, das quais decorrem atos administrativos, seja efetivada por servidores de seu quadro de pessoal, ocupantes de cargo de provimento efetivo e de cargo de provimento de comissão de livre nomeação e exoneração.

O quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Murici dos Portelas-PI encontra-se defasado há alguns anos, à vista disso, a Mesa Diretora adota as providências em razão da urgência necessidade de organização interna e de suprir seu papel Constitucional de Órgão independente e autônomo no ordenamento jurídico pátrio.

Com a necessidade de regularizar os citados, a Mesa Diretora conta com a compreensão de todos para aprovação deste Projeto pela Egrégia Casa.

Murici dos Portelas-PI, 03 de Fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro."

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

EVA WILMA PORTELA DE BRITO

PRESIDENTE

CHARLES RIBEIRO SALES

VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA

TESOUREIRO

Lucas Mateus Costa Cardoso
LUCAS MATEUS COSTA CARDOSO

1º SECRETÁRIO

José de Arimatea Pereira da Costa
JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA DA COSTA

2º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria Cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, dispõe sobre Funções Gratificadas e Plano de carreira dos Servidores Efetivos e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI e os demais Vereadores da legislatura 2025-2028, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 146, 148, aprova o presente Projeto de lei:

Art. 1º- O Plenário da Câmara Municipal, composto por Vereadores eleitos constitucionalmente e em efetivo exercício, é a unidade organizacional e soberana de caráter deliberativo político-administrativo em assuntos de interesse comum do Município;

Art. 2º- A Mesa Diretora é a unidade organizacional diretiva da Câmara competindo-lhe a prática de atos de direção e execução das deliberações aprovadas em Plenário e referendadas no Regimento Interno;

Art. 3º- A Presidência é unidade organizacional de representação legal do Poder legislativo do Município, cabendo-lhe as funções administrativas, legislativas e diretivas dos serviços da Câmara;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º- A Administração da Câmara Municipal é exercida pela Mesa Diretora, sob a direção de sua Presidente, com o auxílio dos demais órgãos administrativos, tendo por objetivo promover a dinamização da Câmara como órgão do Governo Municipal e da representação da comunidade;



Art. 5º - A presente Lei cria cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI (Anexo I), dispõe sobre Funções Gratificadas (Anexo II) e Plano de carreira dos Servidores Efetivos (Anexo III);

Art. 6º - O quadro de pessoal dos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo quanto à natureza do provimento, de acordo com a legislação municipal, será classificado da seguinte forma:

- a) Cargos de provimento efetivo;
- b) Cargos de provimento em comissão;

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo (Anexo III) serão exercidos por servidores de carreira técnica ou profissional que ingressarem ou ingressarão no Poder Legislativo Municipal através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, promovidos nos termos da legislação em vigor;

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente em exercício, destinando-se às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento dos órgãos do Poder Legislativo Municipal;

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO III)

Art. 7º - O quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Murici dos Portelas-PI, é composto pelo quadro de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, de acordo com as denominações e níveis de vencimento básico e valores de remuneração, conforme o quadro;

Art. 8º - A tabela demonstrativa de Cargos Efetivos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Murici dos Portelas passa a vigorar nos termos do Anexo III;

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo são organizados em plano de carreira fundamentado no tempo de serviço, destinando-se ao atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, na forma do Anexo III;

Art. 10 - Os Servidores cedidos pelos outros órgãos, outros Poderes ou esferas federativas terão seu tempo de serviço contado normalmente para fins de progressão e promoção na respectiva carreira;



§ 1º- O Servidor investido em função gratificada perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração, conforme Anexo II;

§ 2º- A função gratificada reveste-se de natureza transitória sendo dispensável, portanto a qualquer tempo, o servidor nela investido;

DIREITOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

ART. 11- São direitos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Murici dos Portelas-PI:

I- Décimo terceiro vencimento, com base na remuneração integral ou no valor dos proventos;

II- Vencimento básico, nunca inferior ao salário mínimo fixado;

III- Duração do trabalho normal de até 8 (oito) horas diárias e até 40 (quarenta) horas semanais;

IV- Gozo de férias anuais remuneradas;

V- Licença gestante, sem prejuízo do cargo e do vencimento, com duração de 120 (cento e vinte) dias;

VI- Licença paternidade de 05 (cinco) dias;

VII- Aposentadoria e Pensão;

VIII- Adicional por tempo de serviço, na razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o anexo III, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) a ser concedido a partir do mês em que completar o prazo citado;

DOS CARGOS EM COMISSÃO (Anexo I)

ART. 12- Ficam criados na Organização da Câmara Municipal os seguintes cargos, em comissão e de livre nomeação:

A) Assessor em Informática ou Operador de Computador;



- C) Assessor de Gabinete;
- D) Assessor Legislativo;
- E) Assessor Financeiro e Contábil;
- F) Assessor em Comunicação;
- G) Auxiliar Administrativo;
- H) Chefe de Almoxarifado;
- I) Pregoeiro/ Agente de licitação;

Art. 12 - A estrutura administrativa, organizacional e institucional da Câmara Municipal de Murici dos Portela-PI, passa a reger-se por esta que Lei que promove a sua reorganização;

§ único: Para os efetivos , após a sanção e publicação da Lei, será publicado Edital com os critérios e documentos exigidos para a devida Progressão.

Art. 13- Aos casos omissos ou quando não contrariar a presente Lei, aplica se, subsidiariamente a Lei nº 052/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Murici dos Portelas-PI);

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici dos Portelas-PI, 03 de Fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

EVA WILMA PORTELA DE BRITO

PRESIDENTE

CHARLES RIBEIRO SALES

VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA

TESOUREIRO

Lucas Mateus Costa Cardoso
LUCAS MATEUS COSTA CARDOSO

1º SECRETÁRIO

JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA DA COSTA

2º SECRETÁRIO



ANEXO I DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Gabinete	R\$ 2.500,00
Assessor Legislativo	R\$ 2.000,00
Assessor Financeiro e Contábil	R\$ 2.500,00
Assessor em Comunicação	R\$ 2.000,00
(2) Auxiliar Administrativo	R\$ 1.518,00
Chefe de PATRIMÔNIO E Almoxarifado	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.518,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	R\$ 2.000,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

ANEXO II DAS GRATIFICAÇÕES

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMISTRATIVO	1	R\$ 150,00	40h
CONTROLADOR	1	R\$ 300,00	40h
Pregoeiro/ Agente de Contratação	1	R\$ 300,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro."

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

ANEXO III DOS SERVIDORES EFETIVOS E DO PLANO DE CARREIRA

CARGO: MOTORISTA	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
	I	01 a 05 anos	
	II	06 a 10 anos	
	III	11 a 15 anos	
	IV	16 a 20 anos	



CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí

Câmara Municipal de Murici dos Portelas

CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
	I	01 a 05 anos	
	II	06 a 10 anos	
	III	11 a 15 anos	
	IV	16 a 20 anos	

CARGO: RECEPCIONIST A	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
	I	01 a 05 anos	
	II	06 a 10 anos	
	III	11 a 15 anos	
	IV	16 a 20 anos	